



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

PORTARIA N° 85 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

'AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 13 AGO 2019
Elisabete Azevedo
Recepção/Protocolo

"Dispõe sobre autorização para prestação de serviço extraordinário na procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Monte Mor".

WALTON ASSIS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando que compete à procuradoria jurídica desempenhar inúmeras atividades, conforme disposto no Anexo IV do referido diploma legal, e que a estrutura administrativa conta com apenas dois cargos de provimento efetivo lotados e ainda que a procuradora Kátia Gisele de Frias Rocha, se encontra afastada por auxílio doença e que muito em breve gozará da licença gestante e depois de férias vencidas;

Considerando também que a carga horária do cargo de procurador está fixada em 20h semanais, conforme disposto no Anexo I, da Lei nº 2339/2016 e no edital do concurso público nº 01/2014;

Considerando inclusive que a Mesa Diretora, Vereadores e setores administrativo, legislativo e financeiro solicitam e precisam da orientação diária de pelo menos um servidor integrante da procuradoria;

Considerando ainda que é necessário promover medidas que visem assegurar a prestação do serviço em prol do interesse público, bem como tornar público a possibilidade da jornada pré-fixada ser excedida para atender à conveniência administrativa;

Considerando finalmente que a servidora abaixo relacionada, já vem se dispondo a exercer atividades extras:

Resolve

Art. 1º - Autorizar a servidora **Liliumara Ferreira e Silva Villalva**, portadora do RG nº 25.075.447-2, CPF nº 167.030.878-22, inscrita na matrícula nº 162, ocupante do cargo de provimento efetivo de procuradora jurídica, desenvolver atividades de interesse da Câmara Municipal em horários extraordinários à carga horária fixada em lei.

Parágrafo Único - Não será considerado infração funcional se a servidora não puder exercer suas atribuições em horário extraordinário.

Art. 2º - O registro de ponto deve ser preciso e fidedigno, visando assegurar a eficiência na prestação de serviço e o cumprimento da jornada específica e extraordinária.

§ 1º - O controle de frequência poderá ser eletrônico ou manual, devendo



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

este último ser acompanhado pelo superior hierárquico imediato.

§ 2º - Os controles de horários ficarão disponibilizados na Recepção para a devida biometria ou preenchimento de ficha diária.

§ 3º Os registros de frequência ficarão arquivados no setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis à disposição de quem possa interessar.

Art. 3º - As horas extras realizadas poderão ser pagas em pecúnia ou compensadas em descanso, devendo sempre prevalecer o interesse do servidor, devidamente formalizado em termo oficial.

Art. 4º - Fica vedado desempenhar atividades especiais relacionadas aos trabalhos das Comissões Administrativas em horário extraordinário.

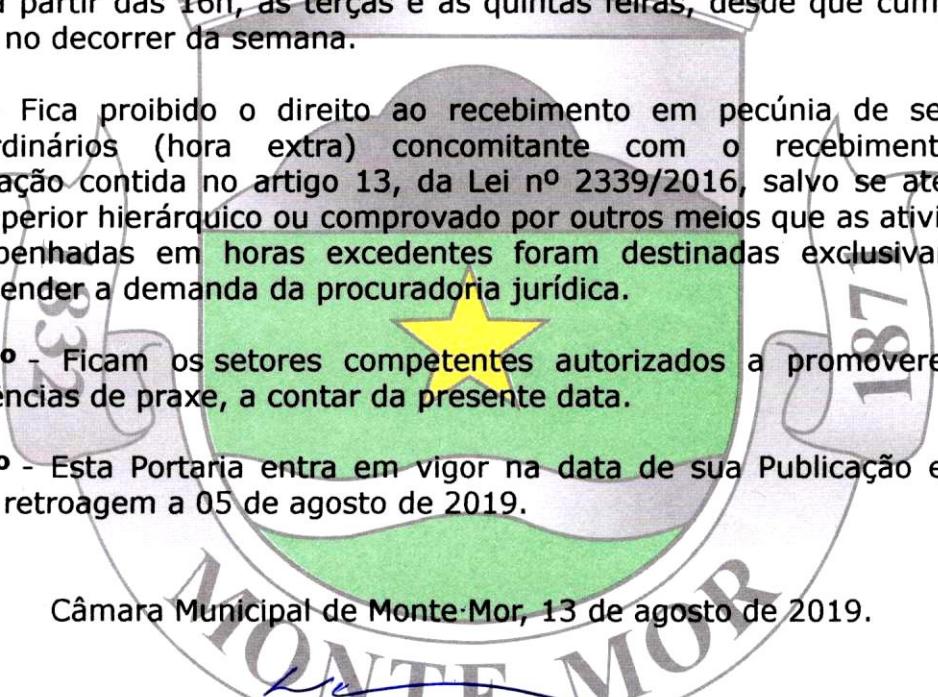
§ 1º - Entende-se como horário extraordinário para a servidora **Liliumara Ferreira e Silva Villalva** a jornada efetivamente cumprida às segundas feiras a partir das 16h, às terças e às quintas feiras, desde que cumpridas as 20h no decorrer da semana.

§ 2º - Fica proibido o direito ao recebimento em pecúnia de serviços extraordinários (hora extra) concomitante com o recebimento da gratificação contida no artigo 13, da Lei nº 2339/2016, salvo se atestado pelo superior hierárquico ou comprovado por outros meios que as atividades desempenhadas em horas excedentes foram destinadas exclusivamente para atender a demanda da procuradoria jurídica.

Art. 5º - Ficam os setores competentes autorizados a promoverem as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Monte Mor, 13 de agosto de 2019.

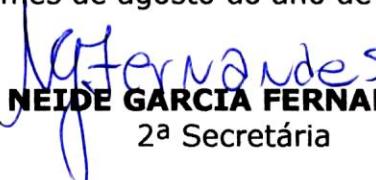

WALTON ASSIS PEREIRA

Presidente


ALDELINA ALVES FERREIRA

1ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2019.


NEIDE GARCIA FERNANDES

2ª Secretária